PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PROCESSO LICITATORIO N° 035/2022 PREGAO PRESENCIAL N° 022/2022

OBJETO: aquisição de bombas e materiais para a manutenção da rede de água na Comunidade São João para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras

EMPRESAS PARTICIPANTES: JEHAD ALVES IBRAHIM



São José das Palmeiras, 17 de Maio de 2022.

DE: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Solicito que informe a dotação orçamentaria para aquisição de bombas e materiais para manutenção da rede de água e do poço artesiano na Comunidade São João para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Município de São José das Palmeiras.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Desenvolvimento Econômico



São José das Palmeiras, 18 de Maio de 2022.

De: Setor de Finanças

Para: Secretária de Desenvolvimento Econômico

Excelentíssima Senhora, — —

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para aquisição de bombas e materiais para manutenção da rede de água e do poço artesiano na Comunidade São João para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Município de São José das Palmeiras, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações						
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte	
da despesa	despesa		recurso	despesa		
2022	3570	08.002.17.511.0010.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

Cordialmente

Aparecida Concerção Sant Ana Ribeiro Secretária de Finanças



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO

Aquisição de bombas e materiais para manutenção da rede de água e do poço artesiano na Comunidade São João para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Município de São José das Palmeiras.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos seguintes materiais se faz necessária para a manutenção para manter as redes de água em boas condições de uso e que faça com quem o poço funcione bem para atender a necessidade da comunidade.

A rede de água visa atender à necessidade dos moradores da comunidade São João para o abastecimento de água potável para várias famílias, onde a água é bombeada para a caixa de água e assim distribuída para as famílias da comunidade.

A comunidade contém várias famílias que necessitam da água para sobreviver, e também para a sobrevivência dos animais. Tendo assim a necessidade de manter os encanamentos em bom estado de conservação e não ter muita manutenção nos próximos anos.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço unitário do item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT. TIPO DESCRIÇÃO		VALOR	
01	20	BARRAS	CANO GALVANIZADO 1. ½ (BARRA COM 6 METROS) COM ROSCA EXTERNA	175,00
02	04	UNIDADES	JOELHO GALVANIZADO 1. 1/2 COM ROSCA EXTERNA	65,00
03	10	UNIDADES	LUVA GALVANIZADA 1. ½ COM ROSCA INTERNA	35,00
04	02	UNIDADES	VALVULA DE RETENÇÃO HORINZONTAL DE BRONZE	340,00



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS CNPJ 77.819.605/0001-33



			ROSCA INTERNA (50MM)	
05 01		UNIDADE	TIMER ANALOGICO BIVOLT	75,00
			PARA QUADRO DE COMANDO	
06	120	METROS	CABO PP 3X4MM	27,50
07	780	METROS	CANO 50 SOLDAVEL	17,30
08	02	UNIDADES	REGISTRO 50 SOLDAVEL	44,00
09	01	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO INDUSTRIAL 2"	285,00
10	240	METROS	CANO 40 SOLDAVEL	13,50
11	04	UNIDADES	LUVA 50 SOLDAVEL	5,90
12	10	UNIDADES	LUVA 40 SOLDAVEL	4,50
13	01	UNIDADE	CHAVE BOIA	65,00
14	01	UNIDADE	BOMBA ME AL 18/40 8	9.700,00
			ESTAGIOS BITOLA 1X1	
			TRIFASICA 254V	
15	10	UNIDADES	FITA VEDA ROSCA 16X10M	4,50
16	01	UNIDADE	REGISTRO 50 GALVANIZADO (METAL)	125,00
17	400	METROS	MANGUEIRA 1X1/2"X4,0 ROLO C/100 METROS	12,50
18	360	METROS	TUBO AGUA FRIA ROSCAVEL PVC 6.3PN 750 KPA 48 MM X1 ½ (COM BARRA 6 METROS) PECP 34	38,00
19	30	UNIDADES	LUVA PVC 1 ½ ROSCA INTERNA	14,00
20	02	UNIDADES	BOMBA SUB 20 205/4E/122 M3F	4.380,00
20	02	GINDADES	60 230 V CANETA	1.000,00

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos o menor dos valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhameto da (s) entrega (s) dos produtos ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 006/2022, e a fiscalização do Contrato a cargo daservidora Sra. **Isabela Aparecida Arboleya**e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras, sendo que a vigência do contrato será de 90 dias, após a assinatura do contrato.



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto:

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

8 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta)-do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s) e prestação dos serviços, subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2. Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.
- 6. Certidão de Débitos Trabalhistas:

9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações						
Exercício da despesa				Natureza da despesa	Grupo da fonte	
	Locality Cityae Silver	08.002.17.511.0010.2075			Do Exercício	

10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Jehad A. Ibrahim e Cia LTDA-ME, Mag construtora de Obras LTDA ME e Gallas & cia LTDA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.



LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretáriade Desenvolvimento Econômico

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 22 de Maio de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Desenvolvimento Econômico





São José das Palmeiras, 22 de Maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando a aquisição de bombas e materiais para manutenção da rede de água e do poço artesiano na Comunidade São João para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Município de São José das Palmeiras, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

WELTON BRUM Prefeito Municipal



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referente ao Pregão Presencial nº 022/2022, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo "menor preço", para a aquisição de bombas e materiais para manutenção da rede de água e do poço artesiano na Comunidade São João para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Município de São José das Palmeiras, que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 10 da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão



das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal, conforme passamos a analisar.

O primeiro ponto a ser analisado é o que determina o regulamento municipal quanto ao tema, pois bem, no Município de São José das Palmeiras/PR a utilização do Pregão está disciplinada pela Lei Municipal n.º 402/2009.

A referida norma estabelece no Art. 2°, § 2°, que "poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por convênios ou contratos firmados com as instituições de que trata o parágrafo anterior, por meio de regulamentação específica através de ato do Executivo, em observância da legislação federal regente da espécie".

A utilização da licitação na modalidade Pregão está disciplina pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, o qual estabelece no § 1º do art. 3º que "dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão".

Assim, na esfera federal o Pregão Eletrônico na legislação federal foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, o qual determina no art. 2º que "o pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet".

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Além disso, cabe anotar que para o Município de São José das Palmeiras/PR que conta com um quadro bem reduzido de servidores, onde no Departamento de Compras e Licitações há apenas um servidor que atua como Pregoeiro, o qual precisa realizar todos os atos do certame, bem como analisar toda a documentação de empresas participantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 27 de Maio de 2022.

Herbert Correa Barros Advogado do Município



CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, visando aquisição de bombas e materiais para manutenção da rede de água e do poço artesiano na Comunidade São João para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Município de São José das Palmeiras.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamento necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e analise com emissão de parecer, pela assessora juridica do município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

Assessora de Controle Interno

É o parecer,

São José das Palmeiras, 27 de maio de 2022.